



Decreto Legislativo N° 07/2023

Ementa: Dispõe sobre o Programa Monitoria “Nós por Nós - RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA APROVOU E SERÁ SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Programa Monitoria “Nós por Nós - RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama, tem como objetivo:

I - Potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento de processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

Art. 2° - O disciplinamento pormenorizado do Programa Monitoria “Nos Por Nós - RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS” e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Portaria do (a) Secretário (a) de Educação Municipal, em que deverá constar, obrigatoriamente:

I - Os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e a forma como se dará o processo seletivo;

II - As unidades escolares que estarão autorizadas a realizar os processos seletivos;

III - O quantitativo de bolsas de monitoria de aprendizagem e de busca ativa ofertadas, por edição do Programa;

IV - As atribuições dos monitores de aprendizagem;

V - As atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem;

VI - A duração e periodicidade das edições do Programa; e

VII - Forma e prazo para prestação de contas.

Art. 3° - Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta lei, a concessão de bolsas aos monitores no valor de até:





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os monitores de aprendizagem;

§ 1º - A despesa autorizada neste dispositivo poderá ser realizada diretamente pelas unidades escolares, com recursos próprios.

§ 2º - Os valores das bolsas poderão ser reajustados por meio de decreto do Executivo Municipal, observando como limite superior o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2023

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Joel Gomes Pessôa
Vice-presidente

Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário

